TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Pelo presente contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI**, neste ato representada pelo Sr. **Márcio José Pinheiro Moura**, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 3.319.512 SSP-PI e CPF nº 020.539.143-51, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **TA SHOWS LTDA DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.202.769/0001-03, com sede à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Andar 01, Sala 03, Colonia Imperial, Bairro Cidade Universitária, Petrolina/PE, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Alberto Salomão cavalcanti Simões, inscrito no CPF: 061.072.744-30 e RG: 1201803675 SSP/BA, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação de artista/cantor Tarcísio do Acordeon para apresentação musical a ser realizada no dia 11 de julho de 2024, com horário de início a ser definido entre as partes, em alusão à III EXPO SIMPLÍCIO & FESTA DOS VAQUEIROS, com duração de 01h20min, no município de Simplício Mendes/PI.
Parágrafo Único: Em caso de divergência entre o colocado no Termo de Referência e o disposto neste instrumento contratual, prevalecerá o acordado no contrato, uma vez que é um documento posterior (logo, mais recente) e o único assinado por ambas as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Fica obrigada a CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguarda a integridade física dos artistas, bem como a do público em geral.
Cláusula 3ª. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.
Cláusula 4ª. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Cláusula 5ª. Garantir a regulamentação do Evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).
Cláusula 6ª. É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento da hospedagem, alimentação e transportes devidos em decorrência da formalização deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 7ª. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
Cláusula 8ª. A CONTRATADA se responsabiliza pela presença do artista na cidade de Simplício Mendes-PI no dia 11 de julho de 2024, conforme descrito na proposta constante no processo administrativo nº 056/2024, para fazer sua apresentação.
Cláusula 9ª. Na eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestade que provocar queda de barreira em estrada que venha a impedir o trânsito local, calamidade pública, pane em qualquer de seus veículos, doença de qualquer espécie, cancelamento, atraso ou demais problemas de trafego, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para realização do espetáculo.

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES:06107274430 Assinado digitalmente por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES:06107274430

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. O presente contrato terá início no dia 03 de julho de 2024, extinguindo-se no dia 31 de dezembro de 2024, e o cumprimento de todas as obrigações inerentes ao termino do mesmo.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 11ª. O valor global para a exceção dos serviços é de 300.000,00 (trezentos mil reais), devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA TA SHOWS LTDA DEMAIS.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado de forma antecipada para fins de reserva de data e confirmação de apresentação de show artístico, sendo 50% do valor global após assinatura e 50% até 24 horas antes da data prevista para apresentação artística, conforme art. 145, § 1º da lei federal 14.133/2021.

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 12ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através da seguinte dotação orçamentária:

a) Fontes de Recursos: 500 - TESOURO / 710 – TRANSFERENCIAS ESPECIAS;

b) Elemento de Despesa: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURÍDICA;

c) Programas de Trabalho: 2.153 – APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO - 13.392.0003.2153 / 2.154 – REALIZAÇÃO DA FESTA DO VAQUEIRO - 13.392.0003.2154.

Parágrafo Único: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 13ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133, de 01/04/2021, no seu Artigo 74, inciso II, e em atenção ao Processo Administrativo de nº 056/2024, Inexigibilidade nº 010/2024 de 03 de julho de 2024.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 14ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

Cláusula 15ª. Na hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do contratante, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

DO FORO

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Simplício Mendes-PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Simplício Mendes-PI, 03 de julho de 2024.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351
Dados: 2024.07.10 12:04:00 -03'00'

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal
(Contratante)

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES:06107274430
Assinado digitalmente por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES:06107274430

TA SHOWS LTDA DEMAIS
(Contratada)